

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000
M A M B O R Ê
www.cmmambore.pr.gov.br
EST. PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ-PR, inscrita no CNPJ Nº 75.776.278/0001-54, com sede na Av. Manoel Francisco da Silva, nº 963 – centro Cívico – Mamborê/Pr CEP – 87.340-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 01/2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação de proposta e documentação:	16/julho/2024 – 08h30min
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	camaramb@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a aquisição do seguinte item:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca
1	94256	9	UN	

Produto: Cadeira para escritório, presidente, Peso Suportado (kg): 120kg; Encosto Reclinável Alto; Base Giratória; Cor: Preto; Rodas: Nylon; Mecanismo: Butterfly; Pistão: class 2; Base: em estrela / cromada; Material estofamento: Couro sintético

1.2.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.2 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.3 ANEXO II — Termo de Referência;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Mamborê/Pr, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	1338
Órgão:	1 - Legislativo Municipal
Unidade:	1 - Câmara Municipal
Ação:	2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Vínculo:	1 - Recursos Tesouro(Descentral.)Exerc.Corr
Subelemento:	3449052420000000000 - Mobiliário em geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000

M A M B O R Ê
www.cmmambore.pr.gov.br

EST. PARANÁ

3. DO VALOR ESTIMADO.

3.1. O valor máximo da presente aquisição é resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, anexada ao processo, sendo, total de R\$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

4.1 O presente edital ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: camaramb@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA Nº 09/2024.

4.2 Limite para apresentação da proposta de preços: **16/julho/2024 às 08h30min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta dispensa as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital as EMPRESAS, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000 M A M B O R Ê
www.cmmambore.pr.gov.br EST. PARANÁ

representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da datada sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.
- 6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3 Documentação Complementar de Habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000

M A M B O R Ê
www.cmmambore.pr.gov.br

EST. PARANÁ

a) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE; do TCU – Tribunal de Contas do União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de MAMBORÊ-PR, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de MAMBORÊ-PR, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Câmara Municipal de Mamborê.

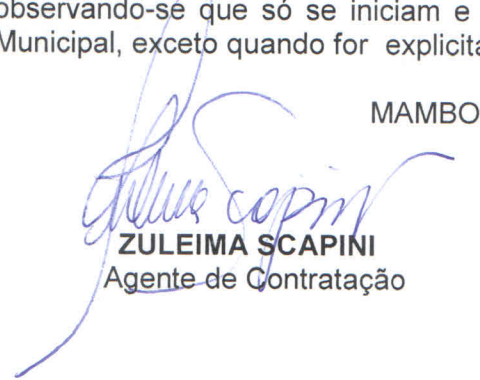
8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

MAMBORÊ-PR, 10 de julho de 2024.


ZULEIMA SCAPINI

Agente de Contratação


FABIO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000

M A M B O R Ê
www.cmmambore.pr.gov.br

EST. PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ
A/C COMPRAS E LICITAÇÕES
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°

Prezados senhores, apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	UN	1		R\$	R\$
Valor Total:R\$					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000 M A M B O R É EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa a aquisição do seguinte item:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca
1	94256	9	UN	

Produto: Cadeira para escritório, presidente, Peso Suportado (kg):120kg; Encosto Reclinável Alto; Base Giratória; Cor: Preto; Rodas: Nylon; Mecanismo: Butterfly; Pistao: class 2; Base: em estrela / cromada; Material estofamento: Couro sintético

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1 O custo máximo da aquisição é de R\$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), inclusos preços dos equipamentos devidamente instalados.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de cadeira se justifica pelo fato da necessidade de substituição das cadeiras danificadas pelo uso e com maior conforto e anatômicas para o uso de vereadores e servidores.

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 01/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- O prazo para entrega dos materiais é de 20 dias.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000 M A M B O R Ê EST. PARANÁ

www.cmmambore.pr.gov.br

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O representante da Câmara anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000

M A M B O R Ê
www.cmmambore.pr.gov.br

EST. PARANÁ

conta corrente da contratada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de fornecimento.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 de 26 de junho de 2023, o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços pelos órgãos públicos, será retido na fonte.

11.8 As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar o valor retido e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução ou devolverá as Notas Fiscais para serem corrigidas.

11.9 A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação.

11.10 As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata o art. 6º da IN RFB 1234/12.

11.11 Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.2 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

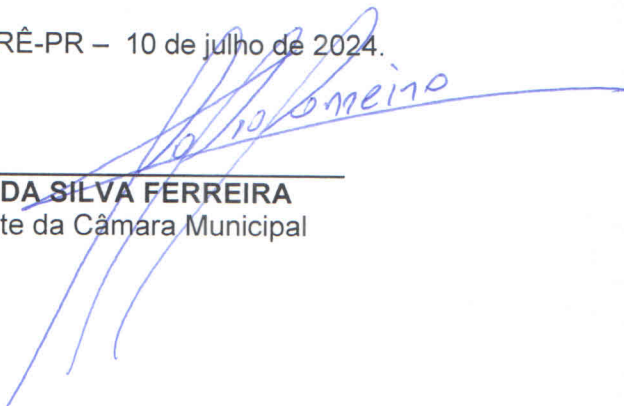
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000

M A M B O R Ê
www.cmmambore.pr.gov.br

EST. PARANÁ

- 11.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.7 Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.1.10 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

MAMBORÊ-PR – 10 de julho de 2024.



FABIO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal